

ROJETO DE LEI Nº 2.442/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Altera redação do Artigo 3º da Lei nº 1.188/2011 e dá outras providências”

Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no Art. 3º da Lei Nº 1.188/2011, tão somente com relação aos cargos de Monitor de Creche e Motorista, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
13	Monitor de Creche	30 horas	03
15	Motorista	40 horas	05

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Monitor de Creche e Motorista permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Permanecem inalterados e revigorados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.188/2011.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.442/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de garantir a qualidade do atendimento educacional ofertado na Educação Infantil, justifica-se a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor de Creche, passando de doze (12) para treze (13) vagas. A presente solicitação fundamenta-se no fato de que a Escola Municipal de Educação Infantil Santa Izabel funciona em turno integral, atendendo crianças por período prolongado, o que exige maior suporte humano para assegurar o cuidado, a segurança e o bem-estar dos educandos ao longo de toda a jornada escolar.

Ressalta-se que já existe contrato vigente para a referida função a longo período, evidenciando a demanda contínua e permanente por profissionais que auxiliem nas rotinas pedagógicas, de alimentação, higiene, acompanhamento e supervisão das crianças. A manutenção e ampliação desta vaga do quadro de monitoras são essenciais para o adequado funcionamento da unidade, possibilitando o atendimento das necessidades específicas da Educação Infantil.

A criação da referida vaga contribuirá para a organização das atividades diárias, o apoio efetivo aos professores titulares e a garantia de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelas EMEI.

Além disso, solicitamos a criação de 07 (sete) vagas para o cargo de Motorista, passando de 08 (oito) para quinze (15), onde ao longo dos anos, vem sendo realizado processo seletivo para contratação destes profissionais, os quais estão atendendo as demandas apresentadas na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na Secretaria da Saúde e Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços, o que se caracteriza demanda contínua e permanente. A ampliação destas vagas, irá colaborar no atendimento dos serviços prestados, formalizando a efetividade dos profissionais alocados.

Por isso, esperamos que os edis, legítimos representantes do povo, aprovem o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal